

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Terça-feira, 02 de agosto de 2022 · Distribuição Eletrônica · Ano 2022 · Edição nº 1383

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



VOCÊ TAMBÉM PODE OPTAR PELO PARCELAMENTO

2 PARCELAS: 90% DE DESCONTO

3 PARCELAS: 80% DE DESCONTO

4PARCELAS: 70% DE DESCONTO

5 PARCELAS: 60% DE DESCONTO

DESCONTO DE JUROS E MULTAS

MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE 3820.8050

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.302 De 15 de julho de 2022.

Altera a Lei nº 4.247, de 21 de maio de 2021, que dispõe sobre as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 7º da Lei nº 4.247, de 21 de maio de 2021, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 7°. O vencimento inicial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais é fixado no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, correspondente à Referência 2A, criada por esta Lei, que será inserida no Anexo I – Escala Evolutiva dos Vencimentos dos Cargos e Empregos Efetivos, constante da Lei nº 3.823, de 10 de agosto de 2011, com os seguintes valores:

Ref/Grau	А	В	С	D	E	F	G	н	1	J
2A	2.424,00	2.497,00	2.572,00	2.650,00	2.730,00	2.812,00	2.897,00	2.984,00	3.074,00	3.167,00

Art. 2º. Os valores constantes do art. 7º da Lei nº 4.247, de 21 de maio de 2021, alterados pelo art. 1º desta Lei, serão devidos a partir da competência do mês de maio de 2022.

Art. 3°. As despesas decorrentes com a execução desta lei serão suportadas pelos repasses da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias e incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas às suas atuações, nos termos dos §§ 7°, 8° e 9° do art. 198 da Constituição Federal e Portarias GM/MS n° 1.971 e 2.109, de 30 de junho de 2022.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Orlândia, 15 de julho de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Portarias

P O R T A R I A N° 29.167 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

"CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. IVANA ELIAS MOURANI BUZELLI, e dá outras providências."

P O R T A R I A N° 29.168 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

"EXONERA, por não comparecimento, a SRA. CAMILA RENAULT QUARESEMIN, do cargo de provimento efetivo de MÉDICO DA FAMÍLIA".

P O R T A R I A N° 29.170 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

"EXONERA, por desistência, a SRA. JOSIANE DA COSTA DAMASCENO, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO B".

P O R T A R I A N° 29.171 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

"EXONERA, por desistência, a SRA. RITA DE CÁSSIA BUZELLI DE MOURA, do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR/CUIDADOR".

PORTARIA N° 29.169 De 02 de Agosto de 2022

"Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento efetivo aprovados em concurso público e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, SR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº. 01/2019, realizado pelo Município de Orlândia;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo nos quadros funcionais do Município de Orlândia, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher cargos conforme Anexo 01 desta portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo no regime estatutário, nos termos do art. 8º, inciso I, c.c. o art. 9º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os aprovados no Concurso Público nº. 01/2019 relacionados no anexo 01 desta portaria.

Art. 2°. Os nomeados constantes no Anexo 01 desta portaria deverão comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlândia, situado na Praça Coronel Orlando, n°. 600, Centro, no horário das 9 às 16 horas, para apresentarem os documentos relacionados no art. 15 da Lei Complementar Municipal n°. 3.544/07, bem como as cópias

autenticadas dos documentos indicados a seguir, e ainda, para serem encaminhados à avaliação médica destinada à deflagração do processo de posse.

DOCUMENTOS:

- 01 fotos 3x4;
- RG;
- CPF;
- Carteira Profissional:
- Carteira de Reservista;
- Comprovante que está quites com a Justiça Eleitoral;
- PIS ou PASEP:
- Certidão de Casamento:
- Se solteiro, Certidão de Nascimento;
- Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação (FILHOS)
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Nº da conta no Banco Santander (se possuir)

Art. 3°. No termos do art. 13 da Lei Complementar Municipal n°. 3.544/07, a posse ocorrerá de forma individual no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlândia, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.

Parágrafo único. Estarão aptos a participar da posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2º desta portaria.

Art. 4º. Os candidatos convocados no Anexo I serão lotados nos departamentos, divisões ou seções indicados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlândia, conforme a necessidade do serviço.

Art. 5°. Nos termos do art.14 da Lei Complementar Municipal n°. 3.544/07, os nomeados constantes no Anexo 01 que não tomarem posse no respectivo cargo no prazo estabelecido no artigo anterior, estarão renunciando tacitamente à vaga que foram nomeados, ficando sem efeito a nomeação e caberá ao Chefe do Executivo Municipal proceder a nova chamada de candidatos de acordo com a ordem de classificação.

Art. 6°. Os nomeados constantes do Anexo 01 desta portaria que não desejarem ser empossados nos cargos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlândia.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orlândia, 02 de Agosto de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - PORTARIA Nº 29.169/22

Nome do Candidato Nomeado	RG	Cargo	Classificação
RONAN FELIPE VIEIRA	4516469	MÉDICO DA FAMÍLIA	5°

Atos Administrativos

Convênios

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA:- Dispensa de Chamamento Público nº 05/2022 – Termo de Colaboração;

BASE LEGAL:- Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- Lar Frederico Ozanam;

CNPJ/MF:- 48.006.951/0001-02;

ENDEREÇO:- Avenida G, nº 1000, Bairro Jardim Benini, na cidade de Orlândia/SP.

OBJETO PROPOSTO:- Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, para o exercício de 2022, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Orlândia, por meio de repasses de recursos financeiros do Governo Federal oriundo de Programação de Custeio do Ministério do Desenvolvimento Social – Emenda Parlamentar – Número da Programação: 353430220220001, Funcional Programática nº. 08.244.5031.219G.0035 e a Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica privada e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, denominada LAR FREDERICO OZANAM.

A parceria visa a execução para o exercício de 2022, através de repasse do Governo Federal Fundo a Fundo, do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos) com o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização de acolhimento para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, de acordo com o previsto na resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, fazendo parte das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

VALOR TOTAL DO REPASSE:- R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) - oriundo de Programação de Custeio do Ministério do Desenvolvimento Social – Emenda Parlamentar – Número da Programação: 353430220220001, Funcional Programática

nº. 08.244.5031.219G.0035

PERÍODO:- Exercício de 2022.

TIPO DA PARCERIA:- Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:- Tendo em vista o trabalho realizado com excelência pela OSC, apresento a JUSTIFICATIVA de DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022, com vista à celebração de parceria para o exercício de 2022, destinada a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos) com o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização de acolhimento para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, entre o MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, por meio de repasses de recursos financeiros do GOVERNO FEDERAL oriundo de Programação de Custeio do Ministério do Desenvolvimento Social - Emenda Parlamentar - Número da Programação: 353430220220001, Funcional Programática 08.244.5031.219G.0035 e o LAR FREDERICO OZANAM. Cabe ressaltar que o repasse do recurso e a assinatura do Termo de Colaboração serão no ano de 2022, porém, o Plano de Trabalho será executado em 2023. A cogestão como forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos), implementado por equipe multiprofissional, articuladas com as diversas políticas públicas e o Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa

O Município de Orlândia/SP, em atendimento ao disposto no § 1°, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria para o exercício de 2022, através de TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA e o LAR FREDERICO OZANAM. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlândia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlândia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail convênios@orlandia.sp.gov.br. Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlândia, endereçada a Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 27.189, de 06 de abril de 2020 e Portaria nº. 28.441 de 13 de outubro de 2021.

Orlândia/SP, 02 de agosto de 2022.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA:- Dispensa de Chamamento Público nº 03/2022- Termo de Colaboração:

BASE LEGAL:- Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Fraterno Auxílio Cristão - FAC

CNPJ/MF:- 45.351.517/0001-63

ENDEREÇO:- Avenida 08, 1.209 Centro, Orlândia/SP.

OBJETO PROPOSTO:- Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria para o exercício de 2022, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Orlândia, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio de repasses de recursos oriundos de Emenda Impositiva prevista Lei Orçamentária Anual – LOA-2021 – Projeto Lei nº 23/2021 de autoria do Poder Executivo e a Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica privada e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, denominada Fraterno Auxílio Cristão – FAC.

A parceria, através de Emenda Impositiva prevista em Lei Orçamentária Anual - LOA 2021 - Projeto de Lei nº 23/2021 de autoria do Poder Executivo, visa o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização do serviço que tem a finalidade de fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido da vida coletiva. O serviço de convivência e fortalecimento de vínculos possuí caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais, ressaltando que a referida organização executa tal serviço de forma exclusiva no município de Orlândia.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) - através de Emenda Impositiva prevista em Lei Orçamentária Anual – LOA 2021 – Projeto de Lei nº 23/2021 de autoria do Poder Executivo

PERÍODO:- Exercício de 2022.

TIPO DA PARCERIA:- Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:- Tendo em vista o trabalho realizado com excelência pela OSC, apresento JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022, com vista à celebração de parceria para o exercício de 2022, destinada ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização, provendo atendimento especializado a crianças e adolescentes de 0 a 15 anos entre o MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA e o FRATERNO AUXÍLIO CRISTÃO - FAC.

O repasse será feito, através de Emenda Impositiva prevista em Lei Orçamentária Anual - LOA 2021 - Projeto de Lei nº 23/2021 de autoria do Poder Executivo, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). A cogestão é uma forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação do serviço que visa a distribuição dos benefícios eventuais, promovendo as famílias em todas os âmbitos, situações e vivências, e que a referida organização executa tal atividade de forma exclusiva no Município de Orlândia; que a organização oferta distribuição de benefícios eventuais às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e /ou violação de direitos com objetivo de potencializar a capacidade dessas em superar tais situações de privação de direitos; que os serviços oferecidos pelo Fraterno Auxílio Cristão - FAC são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde, conforme previsto na Lei nº 8.742, de 07/12/1993 - LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social; que a referida organização vem há anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória; que o objeto do plano de trabalho é de natureza singular, sendo o Fraterno Auxílio Cristão - FAC a única organização que distribui benefícios eventuais; que a referida organização cumpre cumulativamente os requisitos do art. 2º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – Conselho Nacional de Assistência Social, se aplicando nesse caso, a hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que o objeto do plano de trabalho é a prestação de serviços regulamentados e a descontinuidade da oferta pela organização apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário, conforme art. 3º da referida Resolução;

O Município de Orlândia/SP, em atendimento ao disposto no § 1°, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria para o exercício de 2022, através de TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA e o FRATERNO AUXÍLIO CRISTÃO - FAC. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa emitida pela Comissão de Seleção, ratificada e deferida pelo Prefeito Municipal de Orlândia/SP, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlândia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlândia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail convênios@orlandia.sp.gov.br. Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlândia, endereçada a Comissão de Seleção instituída através da Portarias nsº 27.189, de 06 de abril de 2020 e 28.441, de 13 de outubro de 2021.

Orlândia/SP, 02 de agosto de 2022.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento contratual referente ao PREGÃO PRESENCIAL 144/2021:

CONTRATADA: PALMA & CIA LTDA

OBJETO: Revisar e reduzir os preços registrados na TA 13/2022 firmado entre as partes em 13 de Julho de 2022, que tem objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 4,10 (O litro do Etanol Hidratado Comum, marca: SHELL); R\$ 5,84 (O litro da Gasolina Comum, marca: SHELL).

DATA: 26/07/2022

Orlândia, 02 de Agosto de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 112/2022:

CONTRATADA: ORLAPEÇAS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FLUIDOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 18.934.68.

PRAZO: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 12/07/2022

Orlândia, 02 de Agosto de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 123/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA DE ORLÂNDIA/SP NO ANO DE 2022, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas por REIS & RIBEIRO ESTRUTURAS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA ME, CNPJ Nº 18.130.614/0001-53, situada à Avenida Adhemar Pereira de Barros, nº 1871, na cidade de Franca/SP, no valor de R\$ 36.200,00; HJ MONTAGENS E EVENTOS EIRELI, CNPJ Nº 17.599.828/0001-00, situada à Avenida São Vicente, nº 2174, na cidade de Franca/SP, no valor de R\$ 29.400,00. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2022. Orlândia, 02 de Agosto de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

Outros atos

TERMO DE CANCELAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte Termo de Cancelamento de item da Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 13/2022:

CONTRATADA: ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI.

OBJETO: Considerando: a) que a empresa ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI, CNPJ Nº 07.612.306/0001-48, ora denominada Contratada/ Fornecedora, firmou com este Município em 15.02.2022, Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão nº 13/2022, que visa a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar; b) que houve aumento dos preços, conforme pesquisa realizada pelo Departamento de Alimentação Escolar, em 15.02.2022, dos itens 06, 23, 29 e 31 registrados naquela ata, respectivamente bolacha doce maisena, leite longa vida integral, margarina com sal e óleo de soja; c) a manifestação favorável do Departamento de Alimentação Escolar, bem como o parecer da Consultoria Jurídica nº 156/2022, e o que dispõe o artigo 77, inciso I do Decreto Municipal nº 4.928, de 04.06.2020, RESOLVE:

CANCELAR, a partir de 28 de julho de 2022, os itens 06, 23, 29 e 31, sendo eles respectivamente bolacha doce maisena, leite longa vida integral, margarina com sal e óleo de soja, sem a aplicação de penalidades administrativas à Fornecedora/Contratada.

DATA: 28/07/2022

Orlândia, 02 de Agosto de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

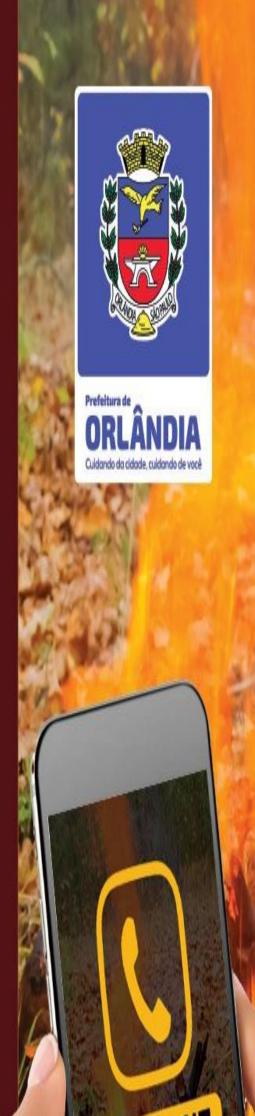
Prazo Recursal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que referente ao Pregão Presencial 117/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CAPINA MANUAL E CAIAÇÃO DE GUIAS E ROÇADAS NOS CANTEIROS, PRAÇAS, ROTATÓRIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS - COM DESTINAÇÃO FINAL- NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP, abre-se o prazo legal de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos para as empresas que manifestaram tal interesse em ata. Orlândia, 02 de Agosto de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.



QUEIMADA URBANA: UM CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE

As queimadas urbanas prejudicam a população, causam problemas respiratórios e podem causar tragédias e grandes incêndios



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 - Centro - CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:

Sergio Augusto Bordin Junior VICE-PREFEITO: João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Gisele Costa Cardoso Bordin

SECRETARIAS MUNICIPAIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a

Biblioteca) - Centro

Horário de atendimento: Segunda a Sexta-Feira das

09:00 às 16:00

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Welson Renato Bertaci

Endereço: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600,

Centro

Horário de atendimento: Segunda a Sexta-Feira das

09:00 às 16:00

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E

ASSITÊNCIA SOCIAL

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira Endereço: Rua 1, nº 15, Centro

Horário de atendimento: Segunda a Sexta-Feira das

08:00 às 17:00

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO **ECONÔMICO E TURISMO**

Ediclelson de Oliveira

Endereço: Avenida do Café, nº 1.040, Centro Horário de atendimento: Segunda a Sexta-Feira das

08:00 às 17:00

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: Rua 3, nº 565, Centro

Horário de atendimento: Segunda a Sexta-Feira das

08:00 às 17:00

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Paulo Vianna

Endereço: Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim

Servidores

Horário de atendimento: Segunda a Sexta-Feira das

08:00 às 17:00

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Luis Gustavo Chaves Zordan

Endereço: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600,

Centro

Horário de atendimento: Segunda a Sexta-Feira das

09:00 às 16:00

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA **URBANA**

Leonardo Donizeti Alves

Endereço: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600,

Horário de atendimento: Segunda a Sexta-Feira das 09:00

às 16:00

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

José Inácio Dantas Filho

Endereço: Rua 3, nº 1685, Jardim Nova Orlândia Horário de atendimento: Segunda a Sexta-Feira das

08:00 às 17:00

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: Avenida 10, nº 271, Centro

Horário de atendimento: Segunda a Sexta-Feira das

08:00 às 17:00

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: Avenida 2, nº 171, Centro

Horário de atendimento: Segunda a Sexta-Feira das

08:00 às 17:00

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 -

Centro - CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

PRESIDENTE

Murilo Santiago Spadini

1º SECRETÁRIA

Marcia Lucia Belato

2º SECRETÁRIO

Rodrigo Guilherme Colozio Paixao

VEREADORES

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

Jose Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Marcia Lucia Belato

Max Leonardo Define Neto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixao

Sebastião Atílio da Silva

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

Prefeitura Municipal de Orlândia/SP - CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br site: www.orlandia.sp.gov.br (16) 3820-8005